



BOLSA CAPES - FULBRIGHT
PROFESSOR / PESQUISADOR VISITANTE NOS EUA: 2012
EDITAL DRI/CGCI Nº 36/2011

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de Notas Diplomáticas em 05 de novembro de 1957, modificadas pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para ministrar aulas, realizar pesquisas e desenvolver atividades de orientação técnica e científica em renomadas instituições de ensino superior nos EUA, conforme o processo de nº. 23038.051463/2009-54. O Programa, com base no acordo de cooperação assinado entre Brasil e os EUA em 4 de abril de 1984, tem como objetivo destacar no meio universitário e de pesquisa estadunidense a atuação de cientistas brasileiros em diversas áreas do conhecimento, promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento no conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade estadunidense;
 - 2.1.2 Ter concluído seu doutorado após 1994 e antes de 2005;
 - 2.1.3 Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
 - 2.1.4 Ter dedicação em regime integral às atividades acadêmicas, que devem incluir a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;
 - 2.1.5 Possuir atuação acadêmica qualificada na área e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;
 - 2.1.6 Ter proficiência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas;
 - 2.1.7 Não estar recebendo nem ter recebido bolsa de estudos do governo brasileiro ou da Comissão Fulbright para o mesmo objetivo; e
 - 2.1.8 Estar residindo no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 3.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de instrumento no qual se obrigará a:
- 3.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa constantes do plano de estudos;
 - 3.1.2 Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do programa; e
 - 3.1.3 Ressarcir a CAPES e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito na bolsa, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1 Custeados pela CAPES:

- 4.1.1 Mensalidade no valor de US\$ 2.100 (dois mil e cem dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência no exterior; e

4.1.2 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o trecho Brasil/EUA/Brasil, à critério da CAPES. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e as de estudos nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.

4.2 Custeados pela Comissão Fulbright:

4.2.1 Auxílio pesquisa mensal no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA;

4.2.2 Auxílio instalação no valor de US\$ 1,500 (um mil e quinhentos dólares americanos);

4.2.3 Seguro saúde.

4.3 Os benefícios concedidos consideraram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

5. DAS VAGAS E DURAÇÃO

Serão concedidas até dez bolsas de estudo. A duração da bolsa é de 3 ou 4 meses com seu início e término em 2012, não podendo ser usufruída no mês de julho.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos formulários de inscrição da CAPES, em português, disponível no endereço www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/estados-unidos/capescomissao-fulbright, e do formulário de inscrição *on-line* da Comissão Fulbright, em inglês, disponível no endereço www.fulbright.org.br

6.2 Ao formulário de inscrição da CAPES deverá ser anexado o currículo atualizado disponível na plataforma Lattes lattes.cnpq.br;

6.3 Ao formulário de inscrição da Comissão Fulbright deverão ser anexadas:

6.3.1 A carta em inglês de aceite da instituição anfitriã nos EUA indicando as condições a serem por ela asseguradas ao candidato;

6.3.2 Currículo detalhado, em inglês;

6.3.3 Três cartas de referência, também redigidas em inglês seguindo-se as respectivas instruções do formulário de inscrição *on-line* da Comissão Fulbright.

6.4 As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.5 A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DA SELEÇÃO

A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.2 Análise de Mérito

A CAPES e a Comissão Fulbright, por intermédio de comitê especial, constituído especialmente para a seleção, apreciarão comparativamente cada candidatura considerando, o plano de atividades e a instituição nos EUA; o nível de exposição do candidato ao meio acadêmico norte-americano; o impacto da execução do plano de atividades e futuras contribuições do candidato na área. Terão prioridade candidatos que não possuem experiência prévia como estudante, pesquisador e/ou professor nos EUA.

7.3 Priorização das candidaturas

7.3.1 O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

7.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.4 Reunião Conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse de cada agência financiadora.

7.4.1 A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.4.2 A decisão oriunda da reunião conjunta é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual.

7.4.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

7.4.4. Será dada preferência aos candidatos que não possuam experiência prévia nos EUA.

7.4.5. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 26 de setembro a 10 de novembro de 2011	Período para envio das candidaturas
Novembro / Outubro / Dezembro 2012	Seleção e divulgação dos resultados
	Atividades nos EUA

9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os questionamentos e as solicitações de esclarecimentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência da Comissão Fulbright.

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248.8603 Fax: (61) 3248.8610 rejaniam@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF Telefone: (61) 2022-6657 Fax: (61) 2022-6675 fulbright@capex.gov.br